Lei de nº 885

Autoriza Assinatura de Convênio

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal Decretou e êle sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Governo do Estado-Telest Baunetes, através da Secretaria de Estado do Interior e Transportes para o funcionamento de Posto Telefônico, sita no Município de Domingos Martins, nos distritos de Paraju e Araguaia.

Art. 2º - O convênio entre si será celebrado de um lado Governo do Estado do Espírito Santo - Secretaria de Estado do Interior e Transportes e de outro lado, Prefeitura Municipal de Domingos Martins.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se
Domingos Martins, 11 de Dezembro de 1981

Obs: Anexo ao projeto de Lei

Elias Tagarini
Prefeito Municipal